

## Selected Participações S.A.

CNPJ/ME nº 29.163.494/0001-07 – NIRE 35.300.512.600

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Selected Participações S.A.**, localizada na Rua Fiação da Saúde, nº 145, Edifício Paineiras, sala 112-B, Vila da Saúde, CEP 04.144-902 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pela Sra. **Aline Ferreira Penna Peli**, e secretariada pelo Sr. **Luciano Rocha Sessim**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais), com consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a renúncia do Sr. Luciano Rocha Sessim do cargo de Diretor da Companhia; e (iii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. **5. Deliberações:** as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas: (i) Aprovar o aumento de capital social no valor total de R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais), mediante a emissão de 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no art. 170, § 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas pela acionista Pet Center Comércio e Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição que integra o **Anexo I** à presente ata, e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante capitalização dos valores relativos aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") transferidos pela Acionista Pet Center Comércio e Participações S.A. à Companhia, conforme devidamente registrados na contabilidade da Companhia. Em função do referido aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 25.164.445,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) dividido em 19.474.158 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 40.564.445,00 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 34.874.158 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Deste modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 40.564.445,00 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 34.874.158 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Aceitar a renúncia do Sr. **Luciano Rocha Sessim**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 70.707.949-41 e inscrito no CPF/ME sob nº 944.091.450-53, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme Termo de Renúncia que integra o **Anexo II** à presente ata. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Aline Ferreira Penna Peli – Presidente; Luciano Rocha Sessim – Secretário. Acionista: Pet Center Comércio e Participações S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de janeiro de 2023. Mesa: **Aline Ferreira Penna Peli** – Presidente; **Luciano Rocha Sessim** – Secretário(a). Acionista Presente: **Pet Center Comércio e Participações S.A.** Nome: Sergio Zimerman – Cargo: Diretor; Nome: Aline Ferreira Penna Peli – Cargo: Diretora. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 47.596/23-5 em 03/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Sustentare Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 – NIRE 35.300.451.732

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/01/2023**

**Data, Local, Hora:** 12/01/2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) transferência da filial da Companhia localizada no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0005-09, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35904780251, para o mesmo município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rodovia Fausto Santomauro, 127, Zona de Expansão Urbana, km 3.504, CEP 13500-970; (ii) transferência da filial da Companhia localizada no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0007-62, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 43901803796, para o mesmo município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Governador Walter Jobim, nº 525, lote 01, Bairro Patronato, CEP: 97020-355; (iii) transferência da filial da Companhia localizada no município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905913344, para o município de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Padre Alarico Zacharias, 1300, Fundos, Parque Industrial, CEP 13601-343; (iv) transferência da filial da Companhia localizada no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0003-39, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904543616, para o município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia CE 060, 1100, Distrito Padre Cicero, Vila Palmeirinha, CEP: 63082-000; (v) alteração do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, (i) aprovar a transferência da filial da Companhia localizada no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0005-09, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35904780251, para o mesmo município de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rodovia Fausto Santomauro, 127, Zona de Expansão Urbana, km 3.504, CEP 13500-970; (ii) aprovar a transferência da filial da Companhia localizada no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0007-62, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 43901803796, para o mesmo município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Governador Walter Jobim, nº 525, Lote 01, Bairro Patronato, CEP: 97020-355; (iii) aprovar a transferência da filial da Companhia localizada no município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905913344, para o município de Araras, Estado de São Paulo, na Avenida Padre Alarico Zacharias, 1300, Fundos, Parque Industrial, CEP 13601-343; (iv) aprovar a transferência da filial da Companhia localizada no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0003-39, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904543616, para o município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rodovia CE 060, nº 1100, Distrito Padre Cicero, Vila Palmeirinha, CEP: 63082-000; (v) em razão da deliberação aprovada, os acionistas decidem alterar a Cláusula 1ª do seu Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 1ª.** A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de **Sustentare Saneamento S.A.**, e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Rodovia CE 060, nº 1100, Distrito Padre Cicero, Vila Palmeirinha, Juazeiro do Norte, CEP: 63082-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Rodovia Fausto Santomauro, 127, Zona de Expansão Urbana, km 3.504, Rio Claro, São Paulo, CEP 13500-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81; (g) Avenida Governador Walter Jobim, nº 525, Lote 01, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, CEP: 97020-355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0007-62; (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácara Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24; (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; (j) Avenida Padre Alarico Zacharias, 1300, Fundos, Parque Industrial, Araras, SP, CEP 13601-343, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20; e (k) Praça Maastricht, 200, Torre I Corporate, sala 709, Residencial Euroville, Bragança Paulista-SP, CEP: 12917-021, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0014-91. **Parágrafo Segundo.** A Companhia possui as seguintes sucursais: (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguin, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43; (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 "C", capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e (c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e inscrita e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00."; e (vi) Diante das deliberações tomadas, os acionistas resolvem aprovar a consolidação do Estatuto Social (anexo I). **Quorum das Deliberações:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 12 de janeiro de 2023. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins. **Presidente** – Adilson Alves Martins; **Secretário** – Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. Adilson Alves Martins, Cargo: Administrador; **Adilson Alves Martins**, Adilson Alves Martins, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 47.062/23-0 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/02/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Smart Break Comércio Lanches Ltda.

CNPJ nº 30.782.083/0001-89 - NIRE 35235284628  
Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social

Por meio do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes: **I. Rodrigo Colas Sabino de Freitas**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/06/1987, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº 353.223.218-96, portador do documento de identidade RG: 34922484 dígito: 5, SSP-SP, domiciliado e residente na Rua Pedroso Alvarenga, nº 220, apto. 11, Itaim Bibi, no município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04531-904; e **II. Ana Elisabete Colas**, brasileira, solteira, nascida em 14/07/1965, administradora, inscrita no CPF/ME sob nº 143.608.958-10, portador do documento de identidade RG nº 15666953 dígito: 5, SSP-SP, domiciliada e residente na Rua Conselheiro Brotero, nº 1092, apto. 33, Santa Cecília, no município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01232010. Únicos sócios da sociedade empresária **Smart Break Comércio Lanches Ltda.**, com sede na Avenida Miguel Farias e Vasconcelos, nº 223, anexo 235, Jaguaré, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05345-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3523528462-8 e devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.782.083/0001-89 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos: **1. Transformação do Tipo Jurídico: 1.1.** Os sócios decidem, neste ato, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A"), o que não importará em dissolução e liquidação da Sociedade, a qual continuará existindo sob o novo tipo societário, com o mesmo endereço, objeto, direitos e obrigações, ativos e passivos sociais, escrituração comercial e fiscal, observadas eventuais adaptações decorrentes das alterações do tipo societário. **1.2.** Em razão da transformação do tipo jurídico mencionado na cláusula acima, os sócios passam a ser doravante denominados "Acionistas". **2. Alteração do Nome Empresarial: 2.1.** Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem modificar a denominação da Sociedade de "Smart Break Comércio Lanches Ltda." para "Smart Break Comércio Lanches S.A.", sendo doravante denominada "Companhia". **3. Alteração de Quotas para Ações: 3.1.** Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem ajustar a conversão de cada 1 quota para 100 ações, passando das atuais 80.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$1,00 por quota, para 8.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Pelo exposto, a Companhia passará a vigor com capital social de R\$ 80.000,00, dividido em 8.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações aqui emitidas são subscritas conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I. **4. Criação e Eleição da Diretoria: 4.1.** Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem que a Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria, a ser composta por pelo menos 1 (um) Diretor, acionista ou não, dispensado de caução, designado "Diretor", que terá suas atribuições conforme disposto na Lei das S/A e no Estatuto Social adiante aprovado, sendo eleito para um mandato unificado de 2 anos. **4.2.** Neste ato, é eleito como único Diretor o Sr. **Rodrigo Colas Sabino de Freitas**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/06/1987, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº 353.223.218-96, portador do documento de identidade RG: 34922484 dígito: 5, SSP-SP, domiciliado e residente na R. Pedroso Alvarenga, 220, apto. 11, Itaim Bibi, no município São Paulo/SP, CEP 04531-904. **4.3.** O Diretor ora eleito tomará posse de seu cargo mediante assinatura de termo de posse constante no Anexo II, que será também lavrado no livro próprio. **4.4.** O Diretor eleito declara, nos termos do art. 147, § 1º, da Lei das S/A, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, nem condenado ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5. Aprovação do Novo Estatuto Social: 5.1.** Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas, por unanimidade, decidem aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante no Anexo III. E, por estarem assim justos e contratados, e nada mais havendo a tratar, os Acionistas assinam o presente para que surta os devidos efeitos legais. São Paulo, 05/10/2022. **Estatuto Social. Capítulo I. Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1.** A Smart Break Comércio Lanches S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A"). **§Único.** A Companhia poderá ser regulada, ainda, por Acordo de Acionistas, conforme artigo 118 da Lei das S/A. **Artigo 2.** A Companhia tem sede no município de São Paulo/SP, na Avenida Miguel Farias e Vasconcelos, nº 223, anexo 235, Jaguaré, CEP 05345-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social: (a) comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (b) lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; (c) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; (d) serviços de publicidade e propaganda; (e) comércio varejista de eletrodomésticos novos e usados; e (f) comércio varejista de móveis novos e usados. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 80.000,00, representado por 8.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§Único.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **§2º.** Aos acionistas é vedada a alienação de suas ações sem, antes, oferecê-las aos demais acionistas, em igualdade de termos e condições com potencial adquirente, sendo garantido aos acionistas o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, observados procedimentos, termos e condições previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais: Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S/A, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor ou por qualquer dos Acionistas. **§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta de presidente e secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador na forma do Art. 126, § 1º, da Lei das S/A. **Artigo 7.** As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras previstas na Lei das S/A, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas da Companhia que esteja arquivado em sua sede social. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. **Artigo 9.** As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas detentores da maioria das ações de emissão da Companhia, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação. **§Único.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Caso a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser, posteriormente, assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e lavrada em livro próprio. Será admitida a assinatura eletrônica ou digital da ata. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto quando exigido de maneira diversa por lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo IV. Administração da Companhia: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por pelo menos 1 Diretor, acionista ou não, sem designação específica. **§Único.** O Diretor tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerá em seu cargo por 2 anos, devendo continuar no cargo até a eleição e posse de seu sucessor, exceto nos casos de vacância do cargo em questão. **Artigo 12.** Compete ao Diretor exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas em lei e neste Estatuto Social. **Artigo 13.** Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados da seguinte forma: (i) por ato ou assinatura do Diretor; ou (ii) por ato ou assinatura de um procurador, com poderes especiais, desde que constituído nos termos deste Estatuto Social e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **§Único.** Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 ano. **Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. **Artigo 15.** A remuneração global e individual do Diretor, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 16.** Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado no cargo da diretoria, o os atos sociais deverão ser praticados mediante suplente nomeado para este fim até a designação e posse do Diretor substituído, que ocorrerá por meio de deliberação em reunião do Assembleia Geral de acionistas, a ser realizada no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituído deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído. **Capítulo V. Conselho Fiscal: Artigo 17.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§1º.** A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral. **§2º.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal. **§3º.** As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais. **§4º.** Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos lucros: Artigo 18.** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social o Diretor elaborará, em até 30 dias, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que contemplará a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, se houver. **Artigo 19.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços. **§1º.** Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S/A. **§2º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 20.** Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á: (i) 5% para a reserva legal, até atingir 20% do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei das S/A e que poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das S/A, exceder de 30% do capital social; e (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item (i) deste Artigo e ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S/A, parcela de 1% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas. **§Único.** Atendida a distribuição prevista neste Artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII. Liquidação, Dissolução e Extinção: Artigo 21.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação. **Capítulo VIII. Acordo de Acionistas: Artigo 22.** A Companhia observará o Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, na forma do Artigo 118 da Lei das S/A, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a referidos acordos. **Capítulo IX. Foro e Lei Aplicável: Artigo 23.** Os acionistas elegem o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto. **Artigo 24.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade do presente Estatuto. **Capítulo X. Disposições Gerais: Artigo 1.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e são regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A. **Artigo 2.** Todos os documentos relacionados aos contratos celebrados pela Companhia com suas partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de ações ou outros títulos e valores mobiliários de sua emissão deverão ser disponibilizados aos acionistas e arquivados na sede social. JUCESP/NIRE nº 3530060394-0. JUCESP nº 655.009/22-0 em 09/11/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/02/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS

